



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 987/2015-TJAP

Dispõe sobre o Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Amapá para o período de 2015 a 2020.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 125, § 1º, da Constituição Federal, pelo Decreto (N) n.º 0069/1991 e pelo art. 543, de seu Regimento Interno (Resolução n.º 006/2003)

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um referencial estratégico, de forma que o Poder Judiciário possa melhor cumprir com sua finalidade de articular as ações de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de conferir suporte e sustentabilidade aos propósitos institucionais;

Considerando que o Planejamento e a Gestão Estratégica do Poder Judiciário foram instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009;

Considerando que a Resolução nº 198, de 1º de março de 2014, institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2015/2020, aplicável aos Tribunais, com possibilidade de revisões periódicas;

Considerando a necessidade de revisão e alinhamento da estratégia do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá os Macrodesafios do Poder Judiciário, formulados pela Rede de Governança Colaborativa e aprovados no VII Encontro Nacional do Judiciário;

Considerando que a adoção da referida ferramenta gestionária trará uma maior racionalização, resultados e eficiência na rotina dos serviços judiciários, convergindo para uma justiça de excelência; e

Considerando, finalmente, o que restou decidido na Sexcentésima Sexagésima Quarta (664^a) Sessão Ordinária do Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, realizada em 29/04/2015, ao apreciar o P.A. Nº 003007/2015-SG,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Amapá para o período de 2015 a 2020, constante do Anexo Único desta Resolução, sintetizado nos seguintes componentes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

I - Missão: Garantir cidadania plena por meio de um sistema de justiça integrado, ágil, efetivo e acessível.

II - Visão: Ser reconhecido como um Poder Judiciário forte, transparente, eficiente e efetivamente justo.

III – Valores institucionais:

- a) Agilidade
- b) Efetividade
- c) Acessibilidade
- d) Valorização de talentos
- e) Integração
- f) Desjudicialização
- g) Sinergia com a opinião pública
- h) Desburocratização

IV - 08 (oito) objetivos estratégicos, distribuídos em 4 (quatro) perspectivas:

a) Perspectiva Aprendizado e Crescimento:

Objetivo Estratégico 1: Valorização e reconhecimento;

Descrição do Objetivo: promover o desenvolvimento, reconhecimento, meritocracia e valorização das pessoas.

Objetivo Estratégico 2: Modernização

Descrição do Objetivo: Estruturação e otimização dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao alcance da excelência na jurisdição. Foco na inovação, integração, agilidade e segurança.

b) Perspectiva Processos Internos:

Objetivo Estratégico 3: Simplificação.

Descrição do Objetivo: Promover o desenvolvimento, reconhecimento, meritocracia e valorização das pessoas.

Objetivo Estratégico 4: Captação e gestão de recursos

Descrição do objetivo: Melhoria dos processos de captação de recursos financeiros orçamentários e extra orçamentários, visando a sustentabilidade. Melhoria dos processos de aquisições e de gestão de contratos.

c) Perspectiva Clientes:

Objetivo Estratégico 5: Transparência;

Descrição do Objetivo: Promoção de publicidade e transparência das ações e dos resultados a todos os públicos de interesse.

Objetivo Estratégico 6: Relacionamento

Descrição do Objetivo: Promoção da melhoria do relacionamento em todos os níveis e com todas as partes interessadas, externas e internas.

d) Perspectiva Resultados:

Objetivo Estratégico 7: Integração do sistema de justiça;

Descrição do Objetivo: Integração e compartilhamento de ações, políticas, recursos e acordos de resultados conjuntos.

Objetivo Estratégico 8. Cidadania;

Descrição do Objetivo: Promoção efetiva do direito e da cidadania, visando garantir a paz social.

Art.2º. O planejamento a que se refere esta Resolução orientará a elaboração dos planos de gestão da Justiça do Amapá.

Art.3º. Os planos, as ações deles decorrentes e seus resultados, serão monitorados e revistos periodicamente, com o fim de identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais.

Parágrafo único. O acompanhamento a que se refere este artigo deverá ser feito por Comitê Gestor e pelo órgão responsável pelo Planejamento e Gestão Estratégico do Tribunal de Justiça.

Art.4º. Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica para acompanhar e revisar o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça, assim constituído:

- I – Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá;
- II – Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá;
- III – Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá;
- IV – Juiz indicado pelo Presidente do TJAP;
- V – Juiz indicado pelo Corregedor-Geral do TJAP;
- VI – Diretor Geral;
- VII – Representante do Núcleo de Gestão Estratégica.

Parágrafo único. O Comitê de Gestão Estratégica será presidido pelo Desembargador Presidente do TJAP e, na sua falta, por Desembargador em exercício da Presidência ou o Juiz mais antigo, integrante do Comitê.

Art.5º. Ao Presidente do Comitê compete decidir sobre questões omissas e urgentes, relacionadas ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art.6º. Compete aos membros do Comitê de Gestão Estratégica do TJAP:

- I. participar das Reuniões de Análise da Estratégia (RAES) trimestrais, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas e promoção de ajustes e medidas necessárias à melhoria do desempenho;
- II. deliberar acerca de alterações nos indicadores, metas e projetos estratégicos, assegurando sua adequação e suficiência para o alcance dos objetivos estratégicos do TJAP, a fim de prover o Planejamento Estratégico do dinamismo e da agilidade necessários à sua permanente adaptação aos contextos emergentes.

Art. 7º. As decisões do Comitê de Gestão Estratégica serão sempre proferidas em colegiado, observando-se “*quorum*” de maioria simples e serão materializadas em deliberações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo único – Caberá ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art.8º. Caberá à área de Planejamento e Gestão Estratégica secretariar as RAES e elaborar as respectivas Atas.

Art.9º. A Presidência do Tribunal baixará os atos necessários à regulamentação desta Resolução e resolverá os casos omissos.

Art.10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de maio de 2015.

Desembargadora SUELI PEREIRA PINI
Presidente